



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETO Nº 07**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DEFINE OUTRAS MEDIDAS EM  
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11, de 17 de março do corrente ano, que declarou situação de emergência em saúde pública



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

no município de Cabedelo/PB e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste município, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31, de 29 de maio do corrente ano, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o boletim diário COVID-19 - Cabedelo-PB de 03 de fevereiro de 2021, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, existiam 4.819 casos confirmados, sendo 3.730 casos curados e 99 óbitos;

**CONSIDERANDO** a recomendação constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 40.989, de 29 de janeiro de 2021, para que todos os municípios paraibanos não concedam ponto facultativo nas datas alusivas aos festejos carnavalescos.

**CONSIDERANDO** o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam definidas outras medidas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

**Art. 2º** Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo-PB.

**Parágrafo único.** Nos dias listados no caput deste artigo, o expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo-PB será normal, observadas todas as

✓



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de fevereiro de 2021; 198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
**PREFEITO**